



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA
Inspeção Regional do Turismo

Relatório Inspetivo:

INT- n.º 877/2020

Despacho: Comear-lo.
Notifique-se em conformidade.
30.12.20
Aidy.

1. **Entidade averiguada:**

Identificação: Informação protegida
Endereço: Informação protegida
Telefone e endereço eletrónico: Informação protegida

2. **Âmbito da inspeção:**

No âmbito da execução do Plano de Atividades de 2020, no dia 25 de setembro de 2020, o inspetor signatário e a inspetora Cláudia Ribeiro realizaram uma ação de verificação e controlo do cumprimento das boas práticas no combate à pandemia provocada pelo vírus SARS-CoV-2, responsável pela doença COVID-19 à entidade que obteve o Selo "Clean & Safe Açores".

3. **Descrição:**

Ao chegar ao local a equipa inspetiva constatou que a entidade em causa se encontrava fechada. Assim, o responsável do estabelecimento foi informado, através de email, que deveria, o mais breve possível e no prazo máximo de dez dias úteis, evidenciar perante esta Inspeção a implementação das medidas de segurança e enviar o Plano de Contingência.

No prazo estipulado, a entidade evidenciou a implementação das medidas perante este Serviço Inspetivo.

4. **Enquadramento legal:**

- Certificação com o Selo "Clean & Safe Açores".
- Circular Normativa n.º 11, de 28 de fevereiro de 2020-Infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19).
- Circular Informativa n.º DRSCINF/2020/14, de 13 de março – Medidas de Prevenção e controlo de infeção nos hotéis e alojamentos.
- Circular Informativa n.º 20, de 23 de março de 2020 -Limpeza e desinfecção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares -Infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19).
- Circular Informativa n.º 37, de 03 de maio de 2020 -SAÚDE E TRABALHO -Medidas de prevenção da COVID-19 nas empresas.
- Circular Informativa n.º 38, de 04 de maio de 2020 - Utilização de Máscaras –Pandemia COVID-19.
- Orientação n.º 3 de 11 de maio da ERSARA/DRA – Gestão de resíduos no contexto de pandemia por COVID-19.

5. **Conclusão e proposta:**

Considerando que a entidade averiguada, identificada no ponto 1, evidenciou a devida implementação das medidas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento à mesma, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-IRT/2020/1474.

À Consideração Superior de V. Ex^ª,

Horta, 22 de dezembro de 2020.

O Inspetor: _____